



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

Autografo de Lei Nº 1007 de 19 de julho de 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por anulação no valor de **R\$ 60.667,76 (sessenta mil seiscientos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02	Poder Executivo
02.02.10	Fundo Municipal de Educação -FME
02.02.10.12	Educação
02.02.10.12.361	Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0002	Administração Geral
02.02.10.12.361.0002.2009	Atividade Administrativa de Educação
Ficha: XXX- 3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhista
19.800,00	
Fonte de Recurso	0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação	00 - Recursos Ordinários

02	Poder Executivo
02.02.10	Fundo Municipal de Educação -FME
02.02.10.12	Educação
02.02.10.12.361	Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004	Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escola
Ficha: XXX- 4.4.90.51.00	Obras e Instalações
40.867,76	
Fonte de Recurso	0.6 - Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores
Especificação	12 - Transferências de Convênios - Educação

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes excesso de arrecadação, consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

02	Poder Executivo
02.02.10	Fundo Municipal de Educação -FME
02.02.10.12	Educação
02.02.10.12.361	Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0005	Transporte Escolar
02.02.10.12.361.0005.2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Ficha: 402– 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
19.800,00	
Fonte de Recurso	0.1 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação	01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
02	Poder Executivo
02.02.10	Fundo Municipal de Educação -FME
02.02.10.12	Educação
02.02.10.12.361	Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0002	Administração Geral
02.02.10.12.361.0002.2009	Atividade Administrativa de Educação
Ficha: 438– 3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições
40.867,76	
Fonte de Recurso	0.6 - Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores
Especificação	12 - Transferências de Convênios - Educação

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Claudécir A. Alves
PRESIDENTE